

ACORDO DE COLABORAÇÃO



ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO
= RECOLHA DE DADOS EPIDEMIOLÓGICOS RELATIVOS À MORTALIDADE E MORBILIDADE EM ANIMAIS
SELVAGENS BEM COMO RECOLHA DE AMOSTRAS=

ENTRE:

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, com sede na Quinta de Prados, 5001-801 Vila Real, representada neste ato pelo Prof. Doutor António Fontainhas Fernandes, na qualidade de Reitor

e

Município de Vila Nova de Gaia, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017 VNG, Portugal, representado pelo seu Presidente, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues.

1. OBJETIVO

- 1.1. O objetivo do presente Acordo de Entendimento assenta em formalizar o interesse mútuo manifestado pela UTAD e pelo Município de Vila Nova de Gaia em colaborarem, nomeadamente no que concerne à recolha de dados epidemiológicos relativos à mortalidade e morbilidade em animais selvagens, bem como recolha de amostras durante o ato de necropsia, relacionando os dados obtidos com locais assinalados nas bacias hidrográficas incluídas no projeto INTRACT-linha BEST.
- 1.2. O Município de Vila Nova de Gaia, oferece voluntariamente apoio na recolha de amostras (como sangue, fezes e tecidos) de cadáveres de animais selvagens, que chegam ao Centro de Recuperação de Fauna do Parque Biológico de Gaia.

2. Implementação do Acordo

- 2.1. Os responsáveis da parte da UTAD na implementação do acordo, será a Prof. Dra. Felisbina Luísa Pereira Guedes Queiroga.
- 2.2. Por parte do Município de Vila Nova de Gaia fica responsável a Dra. Vanessa Alexandra V. Soeiro.

3. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 3.1. Os dados a ser utilizados para publicação académica ou em programas de divulgação ao critério dos responsáveis, deverão reconhecer devidamente o nome e identificação com o respetivo logótipo das partes. Nas publicações científicas, haverá menção ao nome do Município de Vila Nova de Gaia / Parque Biológico de Gaia e da UTAD.

4. DECLARAÇÕES PÚBLICAS E USO DO NOME

- 4.1. As Partes reconhecem os méritos de uma publicidade positiva, mas reconhecem que nenhuma das Partes deve fazer qualquer anúncio de imprensa ou declaração pública sobre as propostas ou o presente Acordo que não tenha sido previamente acordado pela outra Parte.
- 4.2. Nenhuma das Partes utilizará ou permitirá a sua utilização, o nome, a insígnia, o logótipo ou outro elemento distintivo de identificação da outra Parte, exceto se tal utilização for previamente autorizada pela outra Parte.

5. CUSTOS E DESPESAS

- 5.1. Cada Parte é responsável pelos seus próprios custos incorridos por força da realização do previsto no presente Acordo. A investigadora da UTAD, Prof.ª Felisbina Queiroga fornecerá o material para recolha e transporte das amostras recolhidas durante as necropsias e assegurará o transporte de e para a UTAD.

6. MATÉRIA DO ACORDO

- 6.1. O presente documento representa toda a matéria relativa ao Acordo e nenhuma das Partes se baseia em quaisquer declarações, promessas, termos, condições ou obrigações orais ou escritas expressas ou implícitas que não sejam as contidas neste Acordo.

7. DURAÇÃO

- 7.1. O presente Acordo de Colaboração terá duração de (3) três anos a contar da última data de assinatura, podendo sofrer alteração através de acordo escrito entre as Partes, e cessará no seu termo ou pela iniciativa de uma das Partes com aviso prévio escrito de um (1) mês.

Vila Nova de Gaia, de de 2018

Universidade de Trás os Montes e Alto Douro

O Reitor



(Prof. Doutor António Fontainhas Fernandes)

Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente



(Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)

ANEXO N.º 1

IDENTIFICAÇÃO DA UO/SERVIÇO: DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E PARQUES URBANOS / PARQUE BIOLÓGICO DE GAIA		DATA: 1 / 2018		
1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO: ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO ALENTO (URAD)				
1.1. DESIGNAÇÃO: RECOLHA DE DADOS EPIDEMIOLÓGICOS E AMOSTRAS BIOLÓGICAS DE ANIMIS DELVAZENS				
1.2. DATA (S): DURAÇÃO DE 3 ANOS				
1.3. LOCAL:				
2. MEIOS SOLICITADOS:				
2.1. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES <input type="checkbox"/>		2.2 CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS <input checked="" type="checkbox"/>		
2.3. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS <input checked="" type="checkbox"/>		2.3. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS <input checked="" type="checkbox"/>		
2.4. OUTROS <input checked="" type="checkbox"/>				
3. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES:				
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	TEMPO PREVISTO	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL [†]	
-	-	-	-	
4. CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL [†]
5. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL [†]
6. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS				

[†] Se o valor não incluir mão-de-obra, preencher o quadro n.º 8



CÁLCULO DAS TAXAS PARA EFEITOS DE PARTICIPAÇÃO NÃO FINANCEIRA

ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO/OUTRO	VALOR TOTAL ¹						
7. OUTROS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO/OUTRO	VALOR TOTAL ¹						
8. MÃO-DE-OBRA										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	NÚMERO			PREÇO POR HORA			N.º HORAS			VALOR TOTAL ACUMULADO
	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	
			1			14.71			16	
VALOR TOTAL DA PARTICIPAÇÃO NÃO FINANCEIRA										235 € 36

OBSERVAÇÕES:

Nota: Os valores apresentados têm IVA incluído